



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 09548e19 - Doc: 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 28/02/2019 18:18:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b6d04966-8f6e-4927-98b7-d0e31f9c0ac2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019	
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 004/2019
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE ARACI	
OBJETO: Inscrição de 02 vereadores e do assessor jurídico no I Encontro de Mesa Diretoras e Comissão Parlamentares a ser realização no Município de Brasília – DF, no período de 29 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2019.	
CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA	
FUNTAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.	
VALOR GLOBAL: R\$ 1.770,00	
VIGÊNCIA: 01 MÊS	
RATIFICAÇÃO: 14 DE JANEIRO DE 2019	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: Unidade Gestora: 1010 Projeto Atividade: 2.001 Elemento da Despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 00
O.S 004/2019	DATA O.S: 14/01/2019
EXERCÍCIOS: 2019	



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Ofício nº 010/2019.

Araci – BA, 07 de JANEIRO de 2019.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

**CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
ILMO. SR. LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA**

Sr. Presidente,

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da Secretária de Administração Geral, tendo em vista a necessidade de manter os vereadores atualizados sobre as praticas e atividades legislativas.

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando a inscrição de 02 vereadores e do assessor jurídico desta casa, no I ENCONTRO DE MESAS DIRETORAS E COMISSÕES PARLAMENTARES EM BRASÍLIA - DF acima citada, levando-se em consideração que o prazo de vigência de futura contratação será de ate 01 mês , com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


VALÉRIA GOES SANTOS SENA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL





Encontro de Mesas Diretoras e Comissões Parlamentares

29 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2019 - Brasília/DF
Auditório do Hotel Brasília Imperial - SHS Quadra 3, Bloco H

Programação

• TERÇA-FEIRA • 29/01/2019 • 13h às 17h
- Credenciamento e entrega de material didático.

• QUARTA-FEIRA • 30/01/2019 • 8h às 12h

Painel I - MESA DIRETORA

- Organização, composição e funcionamento da Mesa Diretora;
- Fleição, posse, tempo de mandato e reeleição;
- Quais as competências e responsabilidades do Presidente?
- Quais as competências dos demais membros?
- O Funcionamento do Gabinete da Presidência;

• QUINTA-FEIRA • 31/01/2019 • 8h às 12h

Painel II - COMISSÕES LEGISLATIVAS

- Composição das comissões e o critério de proporcionalidade partidária;
- Atribuição e funcionamento das Comissões Parlamentares;
- O regimento Interno e as Comissões Parlamentares;
- A participação dos Vereadores nas comissões e as relatorias legislativas;
- A atuação das Comissões Permanentes e Especiais no processo legislativo;

• SEXTA-FEIRA • 01/02/2019 • 8h às 12h

Painel III - ASPECTOS RELEVANTES E DEBATE

- A Inviolabilidade dos Vereadores (Falta de ética e quebra de decoro);
- Cargos em Comissão e dos Cargos Efetivos na Câmara Municipal - Principais Erros
- Limites orçamentários as Câmaras Municipais;
- Orçamento Impositivo;
- 13º salário de Vereadores: Entendimentos e legalidade.

Atividades Eletivas no período vespertino (13h às 17h)
- Debate sobre a Inviolabilidade de 13º para vereadores;
- Consultas individuais ou em grupo.

Público alvo

Vereadores - Assessores, Prefeitos, Advogados com atuação no legislativo e executivo, Servidores do legislativo e executivo, e Conselheiros Municipais.

Objetivos

- { Apresentar de forma conceitual e prática a organização e funcionamento das mesas diretoras e comissões legislativas;
- { Aprofundar as competências e responsabilidades do Presidente da mesa e demais membros;
- { Debater sobre temas relevantes a atuação do legislativo municipal;
- { Informar dos limites orçamentários e cuidados necessários em base a orientações do TCE.

Professores



Leonardo Millão Abrantes

Doutor em Filosofia do Direito, Mestre em Administração Pública, especialista em Direito Municipal. Professor na área do Direito Público. Presidente da Comissão de Direito Municipal da OAB/MG.

Investimento

R\$ 590,00 - 1 inscrição

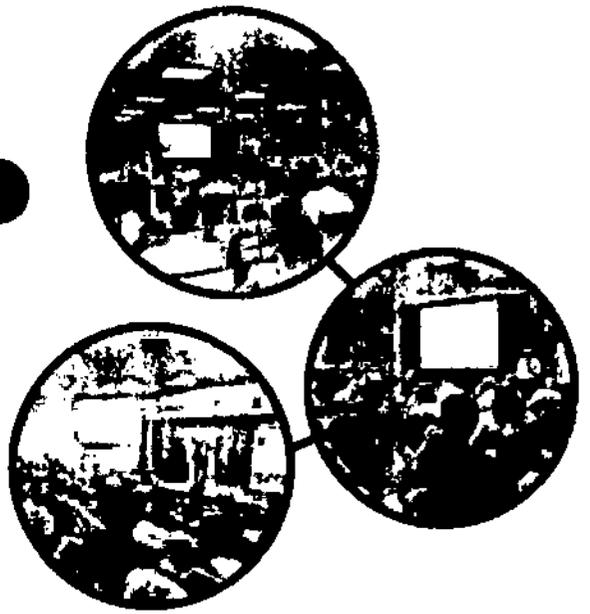
VALOR ESPECIAL PARA GRUPOS
A PARTIR DE 04 INSCRIÇÕES

Incluso

- Pastas Personalizadas;
- Coffee Break;
- Material Didático e Fotos do Evento;
- Material Didático em CD;
- Certificado de Conclusão.

Pagamento via

- Depósito Banco do Brasil S.A
- boleto Agência: 3174-7
- Cheque Conta: 127158-X



***A entrega do certificado será efetuada mediante o cumprimento de 75% da programação da categoria.



Entre em contato agora!

(61) 4042-5781
(48) 98468-5899
juliana@ceapventos.com.br

www.CEAPBrasil.com



Realização:





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACÁ

OFÍCIO REQUISITÓRIO
PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Aracá – BA, 09 de JANEIRO de 2019.

Ofício nº 011/2019

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para a inscrição de 02 vereadores, para a participação no ENCONTRO DE VEREADORES na cidade de Salvador - BA.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES,

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processo de dispensa de licitação para a inscrição de dois vereadores e do assessor jurídico desta casa legislativa no I ENCONTRO DE MESAS DIRETORAS E COMISSÕES PARLAMENTARES EM BRASÍLIA - DF a ser realizado no período de 29 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2019 na cidade de Brasília - DF, conforme lista em anexo..

Tal contratação visa atender as necessidades de atualização das praticas e procedimentos administrativos desta Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista as constantes mudanças nas legislações.

Tal contratação visa garantir a eficiência e eficácia dos vereadores no tocante as praticas administrativas desenvolvidas pelos vereadores.

As despesas com alimentação e deslocamento para o curso será custeada pela Câmara..

O Prazo de execução dos serviços será imediata

Assim, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente ofício requisitório, requer que V. Exa., após a análise da Comissão de licitação e emissão de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica se digne a autorizar o presente licenciamento de *software*, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento e certa de contar com o apoio e compreensão de V. Exa., agradeço antecipadamente.

Valéria Goes Santos Sena
Secretária Administrativa Geral





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Lista para a Participação do I ENCONTRO DE MESAS DIRETORAS E COMISSÕES
PARLAMENTARES EM BRASÍLIA – DF

1. Jefson Miranda Cardoso Carneiro
CPF: 003.948.995-71
Vereador – Presidente

2. Jeronimo Jesus de Lima
CPF: 496.979.275-53
Vereador

3. ALBERTO CARVALHO DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO DA CAMARA DE VEREADORES
OAB/BA 20.591





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 09548e19 - Doc: 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 28/02/2019 18:18:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b6f604966-8f6c-4927-98b7-d0e31f9c0ac2

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

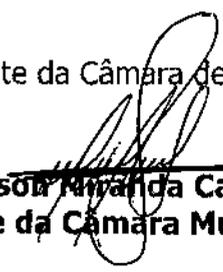
Pelo presente, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo.

Após, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Assessoria Jurídica da Câmara, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e, por consequência, da celebração do contrato administrativo, à luz dos requisitos insculpidos na Lei nº 8.666/93, apreciando, ainda, a minuta do referido contrato, ora anexado.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos para decisão administrativa de minha competência.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Araci – Ba, 10 de
JANEIRO de 2019


Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de JANEIRO do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Araci, foi encaminhada ao Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Araci, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria de Administração Geral, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do valor, a compatibilidade do preço com praticado no mercado e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente da Câmara para deflagrar o procedimento de dispensa arrimada no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que o autuo sob o nº 004/2019, visando a contratação do **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA pelo valor global de R\$ 1.770,00**. Assim para constar eu, Maria Verena Matos Moura - Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Araci- Ba, 11 de JANEIRO de 2019.


MARIA VERENA MATOS MOURA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **13.891.611/0001-19**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Disposição legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140121940247
Data de emissão:	17/12/2018 14:04:54
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	15/02/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:45 do dia 04/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2019.

Código de controle da certidão: **C764.E4EE.8ADF.5AC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Inscrição: 13891611/0001-19
Razão Social: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA
Endereço: AV RIO BRANCO / CENTRO / FLORIANÓPOLIS / SC / 88015-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2018 a 23/01/2019

Certificação Número: 2018122502385127832260

Informação obtida em 10/01/2019, às 11:57:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda



Processo: 09548e19 - Doc: 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 28/02/2019 18:18:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b6d04966-8f6c-4927-98b7-d0e31f9c0ac2

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4600657	13.891.611/0001-19	CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a Inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1767283 e o código A8B400CA

Certidão Número 8943118

Emitida 30/11/2018 08:30:22

Válida até 28/02/2019 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 30 de novembro de 2018
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: A8B400CA0CDCA185A1104DE5A1C8EBEF3FB868CA
Data: 30/11/2018 08:30:22 - Protocolo: 16288006 - Documento: 1767283
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 01148 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line - Verificação de Documentos Eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.891.611/0001-19

Certidão nº: 161614942/2018

Expedição: 05/11/2018, às 14:49:54

Validade: 03/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.891.611/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA ME**

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 10/12/1991, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº 083.998.939-35, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 6210722, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado no(a) **SERVIDAO MEDEIROS, 95, CAMPECHE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88063015, BRASIL.**

SANDRA PEREIRA SEVERO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 23/02/1965, **SOLTEIRA**, **EMPRESARIA**, CPF nº 486.554.810-68, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 5038932777, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado no(a) **SERVIDAO MEDEIROS, 95, CAMPECHE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88063015, BRASIL.**

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204705180, com sede Alameda Governador Heriberto Hulse, 1570, Centro Florianópolis, SC, CEP 88.015-170, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.891.611/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570, CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.015-710.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **FLORIANOPOLIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANOPOLIS, 7 de agosto de 2017.


LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA
CPF: 083.998.939-35

Req: 81700000743259

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/08/2017

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177464577 Protocolo 177464577 de 07/08/2017

Nome da empresa **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA ME** NIRE 42204705180

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 286638343194424

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



Processo: 09548e19 - Doc: 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 28/02/2019 18:18:23
Acesse em: <https://e.tcm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bd60d966-8f6c-4927-98b7-d0e3119c0ac2

NOME DA EMPRESA	CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA ME
PROTOCOLO	177464577 - 07/08/2017

MATRIZ

NIRE 42264705180
CNPJ 13.891.011/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017
SOB N. 20177464577

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/08/2017

Certifico o Registro em 08/08/2017

Ativado sob o 20177464577 Protocolo 177464577 de 07/08/2017

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA ME NIRE 42264705180

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucel.br> por www.jucel.br/validacaoDocumento.aspx

Chancela 286638343194424

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral



00000

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**

Pelo instrumento particular, os abaixo assinados:

Luis Paulo Severo de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 083.998.939-35, RG 6210722 SSP/SC, nascido em 10/12/1991, residente e domiciliado na Servidão Eustaquio Adão Medeiros, 95, casa, Bairro Campeche, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88063-015

Clayton Vieira de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 074.275.339-50, RG 5762690 SSP/SC, nascido em 05/10/1991, residente e domiciliado na Servidão Severo Matos, 226, casa, Bairro Costeira do Pirajubaé, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88047-070.

têm entre si, como justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada de acordo com código civil (Lei 10.406/02, capítulo IV – Artigo 1052 à 1087), bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob a denominação social de **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**, caberá o uso da firma ao Administrador e a representação legal, somente para os negócios de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL:

A sociedade terá sede na Av. Rio Branco, 404, bl 02, sala 1203, Bairro Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88015.201.

CLÁUSULA TERCEIRA: FILIAIS, ESCRITÓRIOS, REPRESENTAÇÕES:

A sociedade poderá abrir, extinguir e manter em todo o território nacional ou exterior, filiais, escritórios e representações, por deliberação de quotista conforme cláusula vigésima primeira e vigésima segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social a capacitação empresarial, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Parágrafo primeiro - O objetivo da sociedade poderá ser alterado, ampliado ou modificado conforme cláusula vigésima primeira e vigésima segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato.

Parágrafo Único - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios:



SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL
Luís Paulo Severo de Oliveira	80	12.000	R\$ 12.000,00
Clayton Vieira de Souza	20	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100	15.000	R\$ 15.000,00

Parágrafo primeiro - Os quotistas terão preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção das quotas que possuem.
Parágrafo segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
Parágrafo terceiro - A integralização total do capital social será feita em moeda corrente nacional no ato da constituição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:
 A administração da sociedade será exercida pelos sócios Luís Paulo Severo de Oliveira e Clayton Vieira de Souza, sendo que o mesmo agirá em conformidade com este contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA COMPETÊNCIA E PODERES DOS ADMINISTRADORES:

Compete ao administrador eleito e empossado, individualmente, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, com exceção daqueles indicados na cláusula nona deste instrumento, dispondo ele, entre outros, dos poderes para:

- a) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, inclusive perante repartições públicas ou autárquicas federais, estaduais ou municipais;
- b) administrar, gerir ou superintender os negócios da sociedade

CLÁUSULA NONA: DA RESERVA DE PODERES:

Os poderes para praticar quaisquer dos atos relacionados no artigo 1071 da Lei 10.406/02, bem como os mencionados nesta cláusula, que importem em obrigação ou responsabilidade da sociedade, serão exercidos pelos sócios e pelo administrador em conjunto:

- a) comprar, vender, permutar, hipotecar, onerar ou arrendar, bem como adquirir ou gravar a qualquer título bens imóveis;
- b) contratar empréstimos ou conceder adiantamentos a qualquer pessoa física ou jurídica ou assumir, garantir, endossar ou de qualquer outra forma se responsabilizar por obrigações de qualquer pessoa física ou jurídica;
- c) dispor ou de qualquer forma adquirir ativos com valor superior a 10.000 UFIR (dez mil Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;
- d) nomear auditores;
- e) alterar quaisquer contratos sociais de quaisquer sociedades seja detentora da maioria do capital social votante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO.

O administrador eleito por maioria dos sócios em assembleia terá direito a uma retirada de pró-labore mensal, a qual será levada à conta de despesas da administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PROCURADORES, ADMINISTRADORES OU MANDATÁRIOS:

A constituição de procuradores, administradores ou mandatários será feita pelo sócio majoritário, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato. No caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado, vencendo-se com a conclusão do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Ficará expressamente vedado em relação à sociedade, o uso da denominação social para negócios estranhos ao objetivo social, bem como, para prestação de avais, fiança, endossos e abonos de mero favor.

Parágrafo único - Quando no exercício de atos em nome da sociedade e com uso da denominação social, o administrador responde pessoal, solidário e ilimitadamente pelos danos que causaram a terceiros, por ação ou omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RETIRADA ESPONTÂNEA DE SÓCIOS:

Fica estabelecido o direito de retirada espontânea de sócio dissidente, a qual será manifestada no prazo de 60 (sessenta) dias, por escrito, contando da data da deliberação tomada na conformidade da cláusula décima sétima, assegurado o direito a seus haveres na sociedade correspondente à sua quota-parte no capital, na proporção do último balanço patrimonial aprovado.

Parágrafo primeiro - Caso o pagamento do preço de reembolso das quotas aos quotistas dissidentes colocar em risco a estabilidade financeira da sociedade, os quotistas poderão, nos 10 (dez) dias subsequentes ao término do prazo para o pedido de reembolso, reunir-se para estabelecer as condições mais adequadas ao pagamento dos haveres, prezando sempre, pela continuidade das atividades da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

O quotista que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas, deverá notificar, por escrito, contra recibo, aos demais quotistas, que terão direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas de que forem titulares.

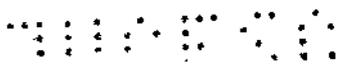
Parágrafo primeiro - Ocorrendo a hipótese prevista no "caput" desta cláusula, os quotistas remanescentes terão 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para exercer o direito de preferência na aquisição das quotas.

Parágrafo segundo - Findo o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo primeiro, e durante os 30 (trinta) dias subsequentes, o quotista poderá ceder ou transferir a terceiros, livremente suas quotas pelo preço ofertado aos demais quotistas, sendo que terminado este prazo ou alterado o preço, caso o quotista cedente ou transferidor das quotas desejar dispor das mesmas, quer sejam todas, quer seja parcela remanescente destas está obrigado a renovar a oferta de venda aos demais quotistas, observando-se o mesmo procedimento previsto no "caput" e parágrafo acima desta cláusula.

Parágrafo terceiro - É assegurado ao quotista remanescente o direito de adquirir as quotas que estão sendo cedidas ou transferidas na proporção das que já possui, sub-rogando a si os direitos do sócio dissidente.

Parágrafo quarto - Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de quotas e/ou direitos a sua subscrição, realizada sem a observância do disposto na presente cláusula, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito, mediante aprovação judicial.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MORTE DOS SÓCIOS:

O falecimento de qualquer dos sócios não prejudicará a continuidade da sociedade devendo os sócios remanescentes restituir aos herdeiros do falecido o que lhe couber no patrimônio, proporcionalmente à sua representação no capital social, conforme disposto na cláusula décima oitava e décima nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: DA EXCLUSÃO DE QUOTISTA:

Quando a maioria dos sócios representar mais da metade do capital social, e entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, este poderá ser excluídos da sociedade por justa causa.

Parágrafo Único: A exclusão será determinada em reunião ou assembléia especial convocando o sócio em tempo hábil para o seu direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS DISSIDENTES E ADQUIRENTES

Os sócios retirantes, cedentes, transferidores, falecidos ou excluídos ficam, mediante o código civil responsáveis durante 2 (dois) anos por atos efetivados até a data da respectiva saída da sociedade, bem como o sócio adquirente, assume no ato de ingresso o Ativo e Passivo da sociedade, respondendo a partir de então conforme a legislação e o contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PAGAMENTO DOS HAVERES:

O sócio que se retirar da sociedade, que for excluído, bem como os herdeiros do sócio falecido, receberão seus haveres em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias do balanço, correndo juros e atualização monetária sobre as restantes, estipulados os juros, desde já em 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE:

Com a finalidade de ser evitada a solução de continuidade dos objetivos sociais neste contrato pactuados, em razão da retirada, exclusão, morte, separação judicial ou insolvência de qualquer dos quotistas a sociedade prosseguirá, porém, o sócio retirante, os herdeiros do sócio falecido e a meeira com os respectivos herdeiros em caso de separação, se farão representar na forma da lei e terão todos os seus direitos, perante a sociedade, indenizados conforme balanço patrimonial levantado para este fim e, de acordo com a condição estabelecida na cláusula décima sétima, vedada desta forma, a figuração destes no quadro societário.

Parágrafo primeiro - Em caso de liquidação da sociedade os sócios nomearão entre si um liquidatário, com plenos poderes, dentro da legislação em vigor.

Parágrafo segundo - Em caso de remanescer um só quotista, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias poderá o sócio remanescente admitir outro sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A CREDOR DE SÓCIO

Fica impossibilitada a condição de credores dos sócios requererem a liquidação de suas quotas para sanar dívidas com terceiros salvo se em benefício da própria sociedade e dos sócios integrantes da mesma.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

As deliberações sociais da empresa serão tomadas em reunião, por maioria dos votos representativos das quotas do capital social, obedecido o disposto no art. 1.010 do código civil. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores e sua remuneração;
- c) a destituição dos administradores;
- d) a modificação do contrato social;
- e) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) o pedido de recuperação Judicial.

Parágrafo primeiro - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos nas letras "d", "e";
- b) pelos votos correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "g";
- c) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo segundo - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o numero de quotas de cada um.

Parágrafo terceiro - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS REUNIÕES:

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos Administradores.

Parágrafo primeiro - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo segundo - As publicações serão feitas por instrumentos internos da empresa em mural, conforme o local da sede da sociedade, e em comunicado próprio para esta finalidade.

Parágrafo terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo quinto - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será mantida em arquivos próprios ou, segundo deliberação por importância, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Parágrafo sexto - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará o balanço patrimonial e se elaborarão as demonstrações contábeis e relatórios adicionais indicada por deliberação de quotistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo primeiro – Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo segundo – Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada no parágrafo anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo terceiro - Os prejuízos poderão ser acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO AUMENTO DO CAPITAL:

Em caso de aumento de capital terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

Parágrafo primeiro: Somente sofrerá aumento do capital se as quotas estiverem totalmente integralizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA REDUÇÃO DO CAPITAL:

Em caso de redução de capital, a mesma será proporcional e igual a cada sócio.

Parágrafo único - Se, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da retirada, exclusão ou morte de sócios, não forem substituídos os quotistas cujas quotas hajam sido reembolsadas à conta do capital social, este será considerado reduzido no montante correspondente, sendo convocado os remanescentes, dentro de 5 (cinco) dias, para tomar conhecimento da redução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO:

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, mediante a deliberação de quotista ou quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Para todas as questões referentes a este contrato fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, cuja jurisdição os quotistas declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos nesse contrato serão regulados em conformidade com as disposições da Lei 10.406/02, capítulo IV - artigo 1052 a 1087.



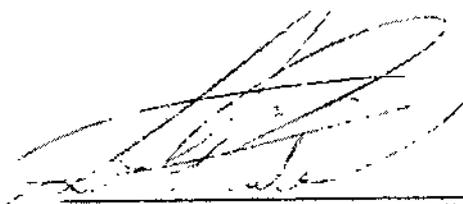
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

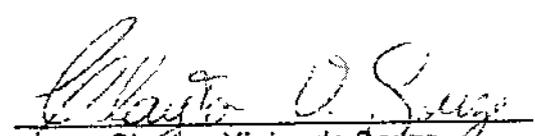
O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

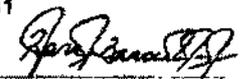
Parágrafo Único - O administrador declara não estar incluso em nenhum crime previsto em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, bem como não estar vedado, ainda que temporariamente no acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento particular de constituição de sociedade empresária limitada, em três vias de igual teor e forma, com suas folhas devidamente rubricadas por todos os sócios, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Florianópolis, 27 de junho de 2011.


Luis Paulo Severo de Oliveira
CPF: 083.998.939-35


Clayton Vieira de Souza
CPF: 074.275.339-50


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2011 SOB Nº: 42204705180
Protocolo: 11/182127-4, DE 15/06/2011
CEAR TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

MEMORANDO INTERNO

Araci - Bahia, 10 de JANEIRO de 2019.

Ao Gabinete do Exmo. Presidente,

Senhor Presidente da Câmara de Araci,

Em resposta à solicitação formulada por V. Exa., informo que existe previsão orçamentária para custear as despesas na inscrição de curso, por meio da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0101
Fonte de Recursos: 00
Elemento da despesa: 33.90.39
Atividade: 2.001

Atenciosamente,

Maiquele Muniz dos Santos
MAIQUELE MUNIZ DOS SANTOS
Coordenadora de UCI





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA. CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO VALOR. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO INCISO II, DO ART. 24, DA LEI Nº 8.666/93.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Araci indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, sem licitação da **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**, com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 com o objetivo prestar serviços de consultoria e assessoria.

Informa que necessita desses serviços para cumprimento de imposição legal e fundamentos constante no Ofício Requisitório expedido pela Secretária de Administração Geral, cuja análise realizada concluiu pela indicação da referida empresa, como sendo o prestador do serviço ofertado por preço dentro do praticado no mercado, conforme robusta comprovação documental anexa.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

No caso sob exame o art. 24, incisos II, dispõem sobre a hipótese de incidência de dispensa de licitação, *in verbis*:





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme se verifica da proposta técnica e comercial apresentada pela **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**, o valor ofertado para o curso é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, ou seja, do artigo 23, a saber, R\$ 170.000,00 (com base no decreto municipal 0830/2019), autorizando, assim, a contratação direta com base no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se, ainda, que a presente dispensa de licitação objetivando a realização do curso será exclusivamente no período de 29 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2019 na Cidade de Brasília - DF, o qual visa atender a todas as Camarás de Vereadores da Bahia, não sendo algo específico para esta entidade.

Ademais, não obstante art. 26 da Lei nº 8.666/93 dispensar expressamente a necessidade de justificativa da escolha do fornecedor e da compatibilidade do preço contratado com o mercado, nas contratações diretas fundadas no inc. II, do art. 24 da referida lei (em razão do valor), como no caso em tela, em privilégios aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos incs. I e II, do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, cuja robusta fundamentação foi trazida no bojo do ofício requisitório.





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

III – CONCLUSÃO

Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos trazidos no ofício requisitório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende pela existência de interesse público na contratação direta da **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA** por dispensa de licitação com fulcro no inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que opino pela autorização da contratação direta.

É o parecer.

S.M.J.

Araci – Ba, 11 de JANEIRO de 2019

ALBERTO CARVALHO DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO DA CAMARA DE VEREADORES
OAB/BA 20.591



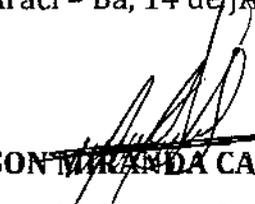


ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACI

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta com a **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal.

Araci - Ba, 14 de JANEIRO de 2019.


JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2019

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA SEDIADA A AV. RIO BRANCO, CENTRO – FROLIANOPOLIS - SC – CEP 88.015.200 INSCRITA NO CNPJ Nº 13.891.611/0001-19

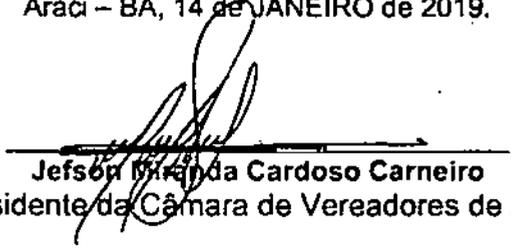
OBJETO: Inscrição de 02 (dois) vereadores e do assessor jurídico no I ENCONTRO DE MESA DIRETORAS E PARLAMENTARES a ser realizado no período de 29 de JANEIRO a 02 de Fevereiro de 2019 na Cidade de Brasília - DF, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 mês

VALOR GLOBAL: R\$ 1.770,00

Araci – BA, 14 de JANEIRO de 2019.


Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara de Vereadores de Araci





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA SEDIADA A AV. RIO BRANCO, CENTRO – FROLIANOPOLIS - SC – CEP 88.015.200 INSCRITA NO CNPJ Nº 13.891.611/0001-19

OBJETO: Inscrição de 02 (dois) vereadores e do assessor jurídico no I ENCONTRO DE MESA DIRETORAS E PARLAMENTARES a ser realizado no período de 29 de JANEIRO a 02 de Fevereiro de 2019 na Cidade de Brasília - DF, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 mês

VALOR GLOBAL: R\$ 1.770,00

DOTAÇÃO:

UG: 0101

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 00

VIGÊNCIA: 01 mês

ASSINA PELA CONTRATANTE: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO – Presidente





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

ORDEM DE SERVIÇO nº 004/2019

Araci/Bahia – 22 de JANEIRO de 2019

A EMPRESA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
SEDIADA A AV. RIO BRANCO, CENTRO – FROLIANOPOLIS - SC – CEP
88.015.200 INSCRITA NO CNPJ Nº 13.891.611/0001-19

Prezado Fornecedor

Ao momento que o cumprimento, venho autoriza-lo a realizar a INSCRIÇÃO DOS VEREADORES E DO ASSESSOR JURIDICO abaixo identificados no I ENCONTRO DE MESA DIRETORAS E PARLAMENTARES a se realizar no dia 27 de JANEIRO de 2019 na cidade de Salvador - BA

Valor total = R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais)

Lista para a Participação do I ENCONTRO DE MESA DIRETORAS E PARLAMENTARES:

1. Jefson Miranda Cardoso Carneiro
CPF: 003.948.995-71

2. Jeronimo Jesus de Lima
CPF: 496.979.275-53

3. ALBERTO CARVALHO DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO DA CAMARA DE VEREADORES
OAB/BA 20.591


Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara de Vereadores

